

# COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

## PROJETO DE LEI Nº 6.725, DE 2002

Dispõe sobre a demonstração social das empresas e dá outras providências.

**Autor:** Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO

**Relator:** Deputado JURANDIL JUAREZ

## PARECER VENCEDOR

### I - RELATÓRIO

A matéria teve parecer favorável do Relator, ilustre Deputado Carlos Eduardo Cadoca, com emendas. Submetida à análise deste Colegiado, o projeto recebeu críticas de todos os membros presentes, que rejeitaram, por consequência, o parecer do Relator.

Fomos, então, designados pelo Sr. Presidente para elaborar o voto vencedor, em respeito às disposições do art. 56, XII do Regimento Interno, o que faremos em seguida.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A proposição, embora meritória, envolve ônus desnecessários para atos que, muitas vezes, são exercidos de forma voluntária pelas empresas.

O cumprimento de todas as exigências previstas no projeto, ademais, acabaria por expor informações e aspectos da gestão empresarial que, usualmente, devem ser objeto do sigilo negocial.

Por todo o exposto, e em que pese a relevante preocupação do ilustre Autor com a questão da responsabilidade social das empresas, **nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.725, de 2002.**

Sala da Comissão, em                      de                      de 2002 .

Deputado **JURANDIL JUAREZ**  
Relator